

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 06/2017

Processo CMEG nº 05/2017

Autoriza e Credencia a Escola de Educação Infantil Nane Kids, situada no Bairro Santa Rita, a oferecer Educação Infantil do zero aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Nane Kids, localizada na rua Belém, nº 706, no Bairro Santa Rita, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

- Processo gerado pelo protocolo nº 178849/2016, datado de 29/01/2016;
- Termo de recebimento do processo nº 178849/2016, datado de 03/02/2016, Secretaria Municipal de Educação;
- Termo de recebimento do processo nº 178849/2016, datado de 18/09/2017, Conselho Municipal de Educação;
- Solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Nane Kids, sem data;
- Cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino nº 23;
- Alvará de Localização e Funcionamento da Secretaria da Fazenda;
- Alvará Sanitário da Secretaria da Saúde;
- Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;
- Termo de Cedência ao uso do Imóvel;
- Planta baixa com legenda de uso dos ambientes;
- Regimento Escolar em 03 (três) vias;
- Anexo I, identificação da mantenedora;
- Anexo II, contendo informações sobre recursos físicos e materiais;
- Anexo III, relação dos recursos humanos, com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;
- Relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da Secretaria Municipal de Educação (SME), documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento da Escola de Educação Infantil Nane Kids;

Constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se "ipsis litteris":

“A Escola de Educação Infantil Nane Kids está localizada na rua Belém, nº706, Jardim Santa Rita, Guaíba e tem como diretoras Lisiane Flores dos Santos e Carina Soares Marques Muller. Atualmente tem uma clientela de aproximadamente 25 alunos.

No terreno com características planas, totalizando 104.81 m² de área construída.

A iluminação da escola é feita por janelas amplas e luminárias fluorescentes. O piso é cerâmico e o forro é em PVC. Todo o mobiliário é novo e adequado ao uso infantil bem como os sanitários.

Existe equipamentos de combate a incêndios, luzes de emergência e indicadores de saída.

As tomadas elétricas oferecem segurança e estão em altura somente de alcance dos adultos.

A cozinha e o refeitório são adequados e utilizam normas de higiene para o seu acesso.

O pátio externo frente e fundos oferecem segurança, possuem muros altos e grades. A frente é composta de uma parte de cerâmica e outra com grama onde está instalada uma pracinha e ao fundo é arborizado, com bancos e brinquedos.

A escola possui claridade natural, é arejada, está pintada e bem organizada no seu espaço.

A escola possui: uma sala multimídia com tatames, brinquedos, livros... uma sala de pré-escola, duas salas maternal, uma sala para berçário e dois banheiros: 01 infantil com trocador e 01 adulto.

Ao término da análise pormenorizada dos documentos que compõem o processo, estivemos em visita às dependências da Escola de Educação Infantil Nane Kids, localizada na Rua Belém, nº706, Jardim Santa Rita, onde constatamos:

Que a mesma apresenta as condições necessárias ao funcionamento a que se destina, em se tratando de recursos físicos e materiais.

As salas de aula, bem como as demais dependências, possuem iluminação e aeração adequadas ao fim a que se propõem.

A área de circulação, cozinha, refeitório e sanitários também atendem o que prevê a legislação vigente.

Todas as dependências estão em perfeitas condições de conservação, limpeza e higiene.

A escola possui equipamentos de segurança como luzes de emergência, extintores de incêndio e saídas sinalizadas.

Diante do exposto, somos favoráveis a autorização da referida Escola, observando Anexo 03 – Habilitação dos recursos humanos:
Regimento: CPM e/ou Conselho Escolar, Frequência, não foram elencadas pelas diretoras da escola. ”

ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

- ambiente amplo e tranquilo para o convívio das crianças e dos profissionais da instituição;
- recepção, com sala de atividades administrativas e pedagógicas, iluminada e com ventilação natural direta;
- quatro salas de atividades, iluminadas, com ventilação natural e direta;
- mobiliário adequado às atividades pedagógicas em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando à segurança e a liberdade de ações;
- salas de atividades, com pouca possibilidade de alterações no ambiente, pela disposição e uso do mobiliário, impossibilitando o estímulo à criatividade e a reconstrução permanente deste espaço;
- acesso e utilização de brinquedos, jogos e objetos próprios à fase de desenvolvimento das crianças, em número suficiente;
- brinquedoteca, espaço de leitura e de vídeo, com iluminação direta, acervo atualizado e adequado às etapas e modalidades de ensino oferecidas pela escola;
- berçário de uso exclusivo, iluminado e com ventilação natural e direta, local com pia para higienização e espaço externo de acesso ao sol;
- instalações sanitárias com um banheiro de uso exclusivo das crianças, adaptado com estrado, e outro banheiro, de uso exclusivo dos funcionários, também utilizado como depósito de brinquedos;
- cozinha e refeitório com iluminação e ventilação adequadas e boas condições de higiene e limpeza;
- espaço para a lavanderia onde também estão depositados materiais de construção;
- espaço externo para recreação, possibilitando a exploração de elementos naturais;
- praça de brinquedos na frente da escola, com equipamentos para recreação;
- condições de higiene, saúde e segurança adequadas;
- acessibilidade parcial às crianças com Necessidades Educativas Especiais;
- alvarás e cardápio expostos;
- há crianças fora da idade de educação infantil;

Alguns aspectos precisam ser revistos:

- somente crianças na faixa etária da educação infantil podem ser atendidas pela escola;
- o croqui que consta no processo apresenta uma disposição dos espaços diferente das constatadas no momento da verificação “in loco” pelo Conselho. Indica-se que essa disposição retorne ao que foi apresentado no croqui;
- adequar a lavanderia para seu fim, retirando os materiais de construção depositados ali;
- as instalações sanitárias devem ser utilizadas somente ao fim a que se destinam. Brinquedos e outros equipamentos não podem ser depositados nestes locais;
- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade);
- a utilização da televisão deve ter objetivo e uso restrito, com volume de som adequado e localização correta;
- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem. Alguns livros devem ficar ao alcance das crianças nas salas de atividades, bem como o acervo dos profissionais deve ser catalogado, organizado e colocado à disposição dos mesmos;
- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento da Escola de Educação Infantil Nane Kids para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora da Escola de Educação Infantil Nane Kids que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano, após a autorização da Escola de Educação Infantil Nane Kids com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 28 de novembro de 2017.

Comissão de Verificação “in loco”:

Ana Denise Pereira da Silva
Eloá Terezinha Costa da Silva
Reni Olinda dos Santos
Vanira Paz

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Reni Olinda dos Santos - relatora
Ana Denise Pereira da Silva
Denise Tavares Barreto
Eloá Terezinha Costa da Silva
Rosângela Soares Heim
Vanira Maria Paz Marques

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 28 de novembro de 2017.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente